

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21). CONSIDERANDO os documentos habilitatórios apresentados, bem como proposta, com a especificação do objeto pretendido, nos termos do inciso III, letra “a”, art. 74, da Lei 14.133/2021; CONSIDERANDO que houve parecer jurídico favorável a contratação direta, conforme art. 53. da Lei 14.133/2021; CONSIDERANDO que na fase interna do procedimento foi juntado comprovação de valor, mantendo assim o valor de mercado ofertado pela empresa; AUTORIZO a Inexigibilidade Nº 017/2026, para Contratação de pessoa jurídica em prestação de serviços profissionais para elaboração de projetos, análises e estudos de engenharia e arquitetura, assessoria e consultoria na elaboração e acompanhamento técnico de pré-projetos, planos de trabalho, visando o acompanhamento de convênios federais e estaduais, visando , nos termos do art. 74 inciso III, letra “a”, da Lei 14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026, cuja contratação deverá ser celebrada com a empresa HIDRAELE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.687.031/0001-68, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua das Macaúbas/Avencas, nº 01, Renascença, São Luís – MA, CEP.: 65.076-180. A contratação terá seu valor de A contratação terá seu valor global de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021. Rosiléa Penha Corrêa. Secretária de Administração, Planejamento e Finanças. Viana – MA, 20 de agosto de 2026.